

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**

**EMENDA Nº 24**

Modifica o § 3º, do art. 21, da Lei Orgânica do Município de Bálamo.

A Mesa da Câmara Municipal de Bálamo, nos termos do § 4º, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao seu texto:

**Art. 1º** - O § 3º, do art. 21, da Lei Orgânica do Município de Bálamo, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 21 ...

§ 3º - A proposta de emenda a Lei Orgânica será discutida e votada em dois (2) turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambas as votações, o voto favorável de três quintos dos membros da Câmara Municipal."

**Art. 2º** - Esta Emenda à LOM entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 20 de Março de 2024.

Mesa Diretora:

Ailton José Bereta - Presidente

Lucas da Silva - Vice-Presidente

Iiso Antonio Monteiro Vasques - 1º Secretário

Leonardo Corte Euzébio - 2º Secretário

Registrada e publicada na secretaria da Câmara Municipal, na data supra

  
Elton Marangoni R. Assis - Diretor